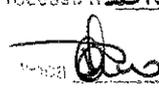


333

PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS
2017
Regulamento Geral

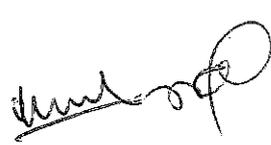
Instrução nº 282, de 22 de dezembro de 2016



Fólia nº:	333
Processo nº:	12.005.087/2016
Assinatura:	
Matrícula:	712110




Brasília, 21 de março de 2017.


1


PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS

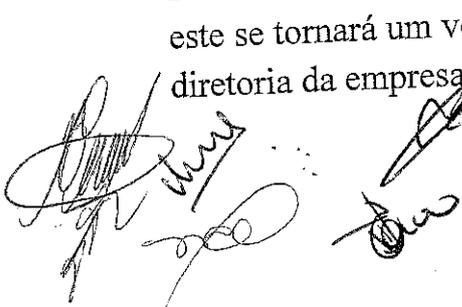
1. INTRODUÇÃO

Esta é a **oitava** edição do **Programa de Metas e Resultados** da NOVACAP, que permitirá aos trabalhadores da empresa, cujas atividades estejam diretamente vinculadas ao processo produtivo nela desenvolvido, participarem da distribuição do valor instituído por força de Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, e seus Aditivos 1º e 2º, a título de Programa de Metas e Resultados, ora regulamentado.

Esta proposta busca caracterizar as condições e critérios de distribuição dos valores, bem como a definição das Metas e Resultados buscados, de forma coletiva e/ou individual, os critérios de avaliação e demais condições necessárias à efetivação da medida acordada em instrumento coletivo de trabalho.

É um instrumento importante na junção de esforços que objetiva a melhoria na qualidade das ações operacionais, bem como das atividades produtivas desenvolvidas pela NOVACAP, criando instrumentos de autoavaliação individual e coletiva, mensurando-os de acordo com as metas e resultados estabelecidos e premiando os trabalhadores da empresa que, efetivamente, contribuíram para o alcance das metas propostas, parágrafo primeiro, cláusula décima primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2015-2016, e seus 1º e 2º Aditivos.

Nas sete primeiras edições já se conseguiu comprovar o efetivo comprometimento dos empregados e, em médio prazo, com o envolvimento ainda maior direto e sistemático dos trabalhadores na gestão e concepção do programa, este se tornará um verdadeiro sistema de gestão compartilhada entre empregados e diretoria da empresa



Este Programa constitui hoje um importante canal de negociação entre a Empresa e os empregados, como meio de obter resultados positivos do trabalho focado na qualidade, na preocupação com o cidadão, no fortalecimento de parcerias entre unidades, ações e pessoas, no investimento em empregados comprometidos com a Empresa, bem como o estabelecimento de um vínculo direto entre a recompensa recebida e o esforço realizado para alcançar os resultados e metas estabelecidos no Programa.

Desta forma, tem havido aceleração no processo de consolidação da cultura participativa e do trabalho em equipe; melhoria da coordenação do trabalho; desenvolvimento de visão mais abrangente do negócio e dos processos; ênfase em melhoria da qualidade; redução na resistência a mudanças; e incentivo à busca de inovações para otimizar os processos.

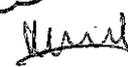
A participação nas Metas e Resultados prevista no presente instrumento, não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, nos termos da Lei número 10.101/2000.

À semelhança de 2015 e 2016, em 2017 registrou-se uma participação mais efetiva de cada Diretoria no processo de criação do Regulamento e definição das Metas, o modelo proposto pela alta gestão é que cada Diretoria seja responsável por um indicador.

O PMR tem sido um instrumento impulsionador para o aumento de produtividade da Companhia. Em seu contexto global, atualmente o programa contempla quatro tipos de metas, quais sejam: i) Metas Empresariais Globais, ii) Metas de Melhoria da Gestão Empresarial, iii) Metas Setoriais de Gestão Administrativa, e iv) e Meta Individual. O primeiro grupo é voltado para a atividade fim e tem um enfoque especial voltado para **produtividade**, podendo-se observar os resultados dos últimos três anos, conforme se segue:

Folha nº	112
Processo nº	112005.081/2016
Rubrica	 112/16



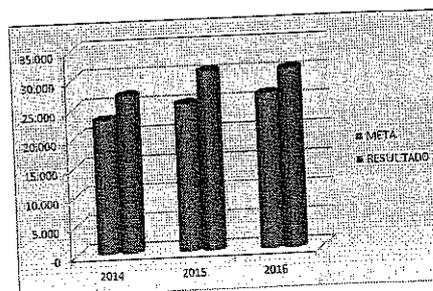





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

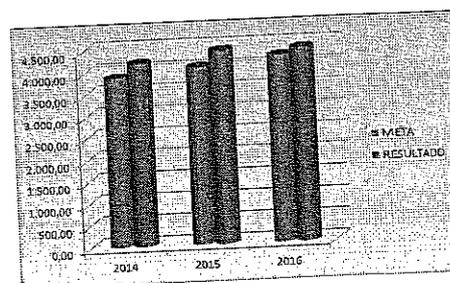
PODA DE ÁRVORES (2014-2016)

ANO	META (un)	RESULTADO (un)
2014	23.063	27.106
2015	25.369	30.835
2016	26.637	34.131



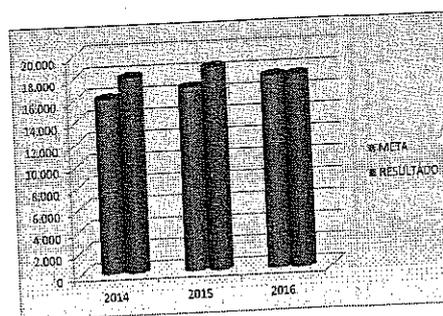
TAPA BURACOS (2014-2016)

ANO	META (ton)	RESULTADO (ton)
2014	3.876,65	4.195,91
2015	4.070,48	4.433,67
2016	4.274,00	4.432,00



DRENAGEM PLUVIAL (2014-2016)

ANO	META (m)	RESULTADO (m)
2014	16.022	17.956
2015	16.824	18.617
2016	17.665	17.670



O PMR tem sido uma importante ferramenta na junção de esforços para melhoria dos resultados operacionais. Nas sete primeiras edições já se conseguiu comprovar o efetivo comprometimento dos empregados e, em médio prazo, com o envolvimento ainda maior direto e sistemático dos trabalhadores na gestão e concepção do programa, este se tornará um verdadeiro sistema de gestão compartilhada entre empregados e diretoria da empresa.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Fundamentação Legal - o PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS /PMR 2017 da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP tem como fundamentação legal as disposições contidas no artigo sétimo, inciso XI da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentada pela Lei nº 10.101, de 19/12/2000 e nova redação dada pela Medida Provisória nº 597, de 2012, bem como o Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016 e seus 1º e 2º Aditivos, firmados entre a NOVACAP e o SINDSER, cujos textos compõem subsidiariamente os termos do presente.

2.2 Objetivos do PMR 2017

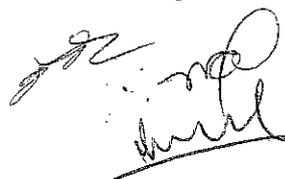
2.2.1 Consolidar um programa que demonstre o reconhecimento da NOVACAP pela contribuição e participação dos empregados no cumprimento e/ou superação de metas empresariais estabelecidas para um período determinado.

2.2.2 Incentivar um processo contínuo de motivação nas diversas Unidades da Empresa, proporcionando, por meio da parceria Trabalhadores/Empresa, o aumento da produtividade, satisfação da sociedade e a melhoria da qualidade dos nossos serviços e desempenho organizacional.

2.3 Premissas do Programa - As premissas básicas do programa visam resguardar os interesses da Empresa, Governo e Empregados, que convergem esforços na finalidade de:

2.3.1 incentivar o compromisso de todos os empregados ao cumprimento das metas e à participação no processo de implementação das diretrizes empresariais e governamentais;

Folha nº:	113
Processo nº:	112.005.081/2016
Publica:	
Matrícula:	742116



5

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

2.3.2 integrar as unidades meio e fim, visando o alcance de resultados comuns;

2.3.3 otimizar os resultados Empresariais, por meio da melhoria e racionalização da gestão de processos e recursos humanos, materiais e financeiros;

2.3.4 garantir a qualidade dos serviços prestados à sociedade, preservado o respeito ao meio ambiente e responsabilidade social.

2.4 Definição e Caracterização das Metas - As Metas estão alinhadas com a missão da empresa, qual seja, engenharia urbana com responsabilidade sócio ambiental.

2.4.1 O Programa contempla 4 (quatro) grupos de metas, a saber: **Metas Empresariais Globais, Metas de Melhoria da Gestão Empresarial, Metas Setoriais de Gestão Administrativa e Meta Individual**. Os dois primeiros grupos possuem metas específicas, voltadas para maximização dos resultados inerentes a atividade fim e de gestão da Companhia. As Metas Setoriais são definidas por cada Setor, e uma Meta Individual, relacionada a assiduidade.

2.4.2 As metas globais foram sugeridas, após levantamento junto às Diretoria e Presidência, e em conjunto com a Comissão Paritária encarregada de criar o Programa de Metas e Resultados para o exercício de 2017.

2.4.3 O cumprimento das Metas Empresariais Globais e Metas de Melhoria da Gestão Empresarial interfere no valor de rateio entre todos os empregados da Empresa.

2.4.4 As Metas Setoriais serão definidas por cada Setor até 28 de abril. Caso a Unidade seja responsável ou corresponsável por uma Meta Global, poderá ser ou não, responsável ou corresponsável por uma Meta Setorial, a critério do Diretor e/ou Presidente.

72001917 0004

25008-5

2.4.5 O cumprimento das Metas Setoriais interfere nos valores de rateio entre todos os empregados do respectivo setor.

2.4.6 Ao finalizar os trabalhos, caberá à Diretoria da Unidade ou Presidência / Secretaria Geral a aprovação ou não dos resultados quanto ao alcance das Metas Setoriais estabelecidas pelas Unidades subordinadas.

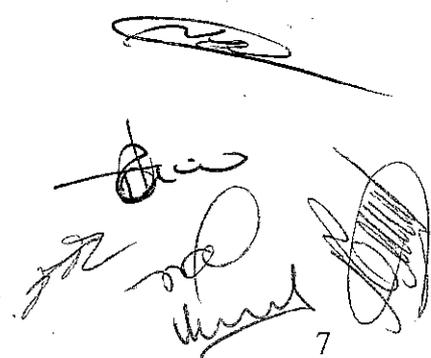
2.4.7 Quanto às Metas Globais, caberá à Diretoria Colegiada a aprovação dos resultados finais, a serem apresentados no **Relatório Final** da Comissão Gestora. A Comissão Gestora deverá encaminhar para conhecimento e aprovação deste Órgão Colegiado o RELATÓRIO FINAL logo após a consolidação dos dados, ao final do período.

2.4.8 O prazo de encaminhamento dos resultados dos Grupos de Trabalho à Comissão Gestora, é o quinto dia útil subsequente ao mês de encerramento do Programa, exceto em casos especiais, que envolvam fechamento de indicadores, nestes casos o encaminhamento poderá ser posterior a esta data.

2.4.9 É vedada a utilização de horas extras ou serviços terceirizados para cumprimento de metas.

2.4.10 Quanto à Meta Individual “Faltas Injustificadas”, será aplicada uma redução no Valor Total do PMR, isto é, correspondente ao somatório de valores de **TODAS AS METAS**, conforme Tabela de Redução de Faltas, a seguir:

FALTAS	REDUÇÃO
01 a 05	10%
06 a 10	15%
11 a 15	30%
16 a 20	40%



Folia nº 34
Processo nº 12.005.087/2016
Rubrica [assinatura] Matrícula 7246

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

Acima de 20	50%
-------------	-----

12001131E 0005
 25008-5
 [Handwritten signature]

Obs.: A redução incide sobre o VALOR TOTAL a ser recebido pelo empregado.

2.4.11 O cumprimento da Meta Individual interfere nos valores a serem recebidos pelo empregado.

2.4.12 O demonstrativo das metas será conforme quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO GERAL DE PONTOS MÁXIMOS DAS METAS - 2017

METAS	SIGLA	PERÍODO DE APURAÇÃO	INDICADOR DA META	PONTOS (Máximo)
METAS EMPRESARIAIS GLOBAIS - MEG				
1. Maximizar o número de Poda de Árvores (DU)	MPA	Abril a Setembro 2017	Nº de árvores podadas (un) - no período	5%
2. Maximizar o número de Operações Tapa Buracos e Quebra-molas no DF (DU)	MTBQ	Abril a Setembro 2017	Ton/ - no período	5%
3. Intensificar a limpeza preventiva do sistema público de Drenagem Pluvial (DU)	LPDP	Abril a Setembro 2017	Metros lineares de limpeza / - no período	5%
METAS DE MELHORIA DA GESTÃO EMPRESARIAL - MGE				
4. Maximizar o quantitativo de Resoluções das demandas encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP (OUV)	MRO	Abril a Setembro 2017	Nº de resoluções das demandas / - no período	5%
5. Elaborar e divulgar o Caderno de Normas da Diretoria Administrativa, com base nos resultados obtidos na revisão dos normativos realizada em 2016.	CADN	Abril a Setembro 2017	Não se Aplica	15%
6. Implantar o Módulo II do Sistema de Informações Jurídicas, para registro, controle e baixas de saldos de depósitos judiciais, bloqueio BACENJUD, custas judiciais, etc	SISJUR	Abril a Setembro 2017	Não se Aplica	15%

[Handwritten signatures and initials]

7. Elaboração e implementação de 36 documentos visando a melhoria de qualidade na prestação de serviços e a padronização dos procedimentos de Edificações.	MPDOC	Abril a Setembro 2017	Não se Aplica	15%
META SETORIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – MGA				
8. Avaliar Desempenho Setorial (Agenda de Ações)	ADS	Abril a Setembro 2017	No período	20%
META INDIVIDUAL				
9. Redução no número de Faltas Injustificadas ao Trabalho-Absenteísmo Zero	RFI	Abril a Setembro 2017	Nº faltas injust. / - no período	15%
TOTAL DE PONTOS				100

2.5 Meta Empresarial Global – MEG – Será composta por 3 (três) metas: **MPA** - Maximização do Número de Poda de Árvores; **MTBQ** - Maximizar o Número de Operações Tapa Buracos e Quebra-molas; e **LPDP** - Intensificar a Limpeza Preventiva do Sistema Público de Drenagem Pluvial.

2.5.1 Meta – MPA/ Maximização do Número de Poda de Árvores (Grupo 01).

2.5.1.1 Justificativa: A Diretoria da NOVACAP definiu que a referida Meta deve ser mantida, uma vez que é de fundamental importância para o cidadão a atividade de Poda de Árvores, desta forma, a empresa estará intensificando sua atuação junto à sociedade.

2.5.1.2 Objetivo: Atender às necessidades da população do Distrito Federal, corresponder às demandas do GDF e dar maior visibilidade a NOVACAP.

2.5.1.3 Indicador: Aumentar o número de árvores podadas em 5% (cinco por cento) no Distrito Federal, no período de abril a setembro de 2017, em comparação à meta estabelecida para 2016.

2.5.1.4 Ponderação: Esta meta representa 05 dos 100 pontos do Programa.

Folha nº: 115
Processo nº: 112.005.087/2016
Rubrica: [Assinatura] Matrícula: 792126

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

2.5.1.5 **Mensuração:** Relatório Mensal do grupo de trabalho responsável pela meta. Encaminhamento à Comissão Gestora do Relatório de Andamento das Ações até 28 de julho, e do Relatório Final até o quinto dia útil de outubro.

1200113182 0006
empres 250085

2.5.1.6 **Condicionante:** A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Colegiada, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

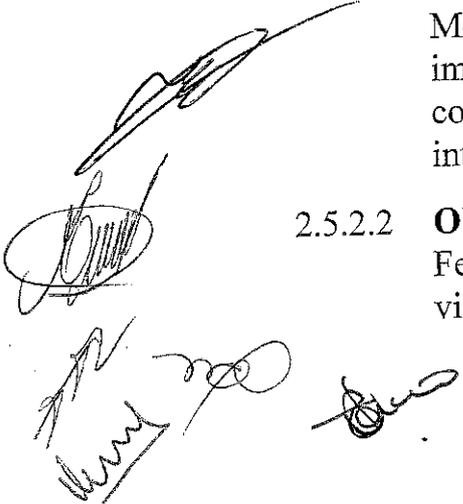
2.5.1.7 **Quadro Resumo da Meta**

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
MPA/Maximizar o número de Poda de Árvores	Abril a Setembro de 2017	1-Realizar estudo com levantamento dos dados de 2016, preparar planilhas de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 28 de abril	2,0%	5% do valor linear total a ser distribuído
		2-Atingir 100% da meta do Item Poda de Árvores	3,0%	

2.5.2 **Meta – MTBQ/ Operação Tapa Buracos e Quebra-Molas no Distrito Federal (Grupo 02).**

2.5.2.1 **Justificativa:** A Diretoria da NOVACAP definiu que a referida Meta deve ser mantida, uma vez que é de fundamental importância para o cidadão à atividade de Tapa Buracos, bem como Quebra-Molas, desta forma, a empresa estará intensificando sua atuação junto à sociedade.

2.5.2.2 **Objetivo:** Atender às necessidades da população do Distrito Federal, corresponder às demandas do GDF e dar maior visibilidade a NOVACAP.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

- 2.5.2.3 **Indicador:** Aumentar o número de Operações Tapa Buracos em 5% (cinco por cento) no Distrito Federal, no período de , no período de abril a setembro de 2017, em comparação à meta estabelecida em 2016.
- 2.5.2.4 **Ponderação:** Esta meta representa 05 dos 100 pontos do Programa.
- 2.5.2.5 **Mensuração:** Relatório Mensal do grupo de trabalho responsável pela meta. Encaminhamento à Comissão Gestora do Relatório de Andamento das Ações até 28 de julho, e do Relatório Final até o quinto dia útil de outubro.
- 2.5.2.6 **Condicionante:** A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Colegiada, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

2.5.2.7 **Quadro Resumo da Meta**

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
MTB/Maximizar número de Operações Tapa Buracos e Quebra-molas, no Distrito Federal	Abril a Setembro de 2017	1-Realizar estudo com levantamento dos dados de 2016, preparar planilhas de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 28 de abril	2,0%	5% do valor linear total a ser distribuído
		2-Atingir 100% da meta do Item Operação Tapa Buracos e Quebra-molas	3,0%	

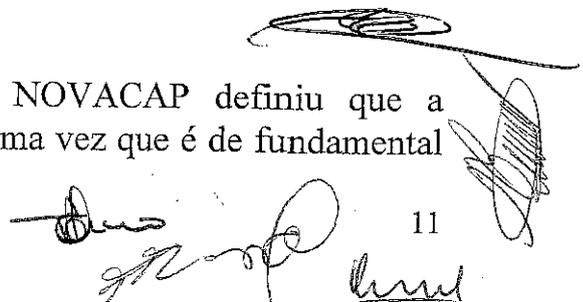
2.5.3 **Meta – LPDP/ Intensificar a Limpeza Preventiva do Sistema Público de Drenagem Pluvial (Grupo 03).**

~~2.5.3.1~~ **Justificativa:** A Diretoria da NOVACAP definiu que a referida Meta deve ser mantida, uma vez que é de fundamental

Folha nº: 116

Processo nº: 112.005.087/2016

Rubrica: [assinatura] Matrícula: 74216



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

importância para o cidadão a atividade de Drenagem Pluvial, desta forma, a empresa estará intensificando sua atuação junto à sociedade.

1120011314 0007
75008-5

2.5.3.2 **Objetivo:** Otimizar a atividade fim, melhorar a qualidade da prestação de serviços ao GDF e comunidade, evitar prejuízos financeiros decorrentes de enchentes, e por consequência melhorar a imagem da Companhia perante a sociedade.

2.5.3.3 **Indicador:** Aumentar, em 5% (cinco por cento), o quantitativo de Limpeza Preventiva do Sistema Público de Drenagem Pluvial no Distrito Federal, no período de abril a setembro de 2017, em comparação à meta estabelecida em 2016.

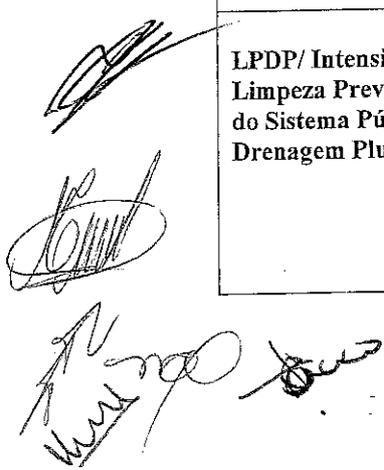
2.5.3.4 **Ponderação:** Esta meta representa 05 dos 100 pontos do Programa.

2.5.3.5 **Mensuração:** Relatório Mensal do grupo de trabalho responsável pela meta. Encaminhamento à Comissão Gestora do Relatório de Andamento das Ações até 28 de julho, e do Relatório Final até o quinto dia útil de outubro.

2.5.3.6 **Condicionante:** A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Colegiada, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

2.5.3.7 **Quadro Resumo da Meta**

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
LPDP/ Intensificar a Limpeza Preventiva do Sistema Público de Drenagem Pluvial	Abril a Setembro de 2017	1- Realizar estudo com levantamento dos dados de 2016, preparar planilha de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 28 de abril	2,0%	3% do valor linear total a ser distribuído
		2- Atingir de 100% da meta do Item LPDP	3,0%	



2.6 **Meta de Melhoria da Gestão Empresarial – MGE** - Será composta por 4 (quatro) Metas, conforme a seguir.

2.6.1 **Meta – MRO/ Maximização do Quantitativo de Resoluções das Demandas Encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP (Grupo 04).**

2.6.1.1 **Justificativa** – A Companhia necessita ser mais ágil e eficiente na solução dos problemas da sociedade encaminhados através de sua Ouvidoria, o tempo de resposta da NOVACAP é fator preponderante para o bem estar da população do Distrito Federal, o que repercute de forma decisiva na imagem da empresa.

2.6.1.2 **Objetivo:** Atender a população e o Governo do Distrito Federal no menor espaço de tempo possível, demonstrando eficiência e credibilidade.

2.6.1.3 **Indicador:** Aumentar em 5% (cinco por cento) o número de resoluções das demandas recepcionadas na Ouvidoria da NOVACAP no período de abril a setembro de 2017, em comparação à meta estabelecida em 2016.

2.6.1.4 **Ponderação:** Esta meta representa 05 dos 100 pontos do Programa;

2.6.1.5 **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 28 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 28 de julho, e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, o quinto dia útil de outubro.

2.6.1.6 **Condicionante:** A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Colegiada, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

na nº: 117 2.6.1.7
processo nº: 112.005.087/2016
data: 08/08/2016 Assinatura: [assinatura]

Quadro Resumo da Meta

[assinatura]
[assinatura]
13
[assinatura]

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
MRO/ Maximizar o quantitativo de Resoluções das demandas encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP	Abril a Setembro de 2017	1- Realizar estudo com levantamento dos dados de 2016, preparar planilha de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 28 de abril	2,0%	5% do valor linear total a ser distribuído
		2- Atingir 100% do Item	3,0%	

2.6.2 **Meta – CADN** - Elaborar e divulgar o Caderno de Normas da Diretoria Administrativa, com base nos resultados obtidos na revisão dos normativos realizada em 2016 (**Grupo 05**)

120071315 0008

25008-5

2.6.2.1 **Justificativa** - O trabalho realizado em 2016 apontou uma série de dificuldades com relação as normais atualmente em vigor na Diretoria supra. Muitas normas não se aplicam mais à realidade da Companhia, outras estão em duplicidade, e outras ainda carecem atualização. Desta forma, nossa Diretoria entende ser de extrema necessidade a continuação dos trabalhos realizados em 2016, com a consolidação em um documento único, qual seja o **CADERNO DE NORMAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**. Vale ressaltar que esta meta permeia todos os departamentos, bem como Gabinete, e que o Caderno estará disponível na Intranet, para consulta por parte dos empregados.

2.6.2.2 **Objetivo:** Consolidar em um único documento os normativos da Diretoria Administrativa, em continuidade ao trabalho realizado em 2016, e a partir das atualizações realizadas em 2017.

2.6.2.3 **Indicador:** Não há.

2.6.2.4 **Ponderação:** Esta meta representa 15 dos 100 pontos do Programa.

2.6.2.5 **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 28 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 28 de julho, e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 29 de setembro.

2.6.2.6 **Condicionante:** Não há.

2.6.2.7 Quadro Resumo da Meta

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
Elaborar e divulgar o Caderno de Normas da Diretoria Administrativa, com base nos resultados obtidos na revisão dos normativos realizada em 2016	Abril a Setembro de 2017	1- Elaborar Cronograma de Trabalho e prévia do Plano até 28 de abril	5,0%	15% do valor linear total a ser distribuído
		2- Apresentar os resultados da Padronização até 29 de setembro de 2017.	10,0%	

2.6.3 **SISJUR** - Implantar o Módulo II do Sistema de Informações Jurídicas, para registro, controle e baixas de saldos de depósitos judiciais, bloqueio BACENJUD, custas judiciais, etc (**Grupo 06**)

2.6.3.1 **Justificativa** – O cumprimento da meta justifica-se da necessidade de aprimorar mecanismos de controle interno em relação aos valores financeiros relativos aos processos em que a NOVACAP é parte, na condição de polo passivo, bem como dos prováveis ingressos de recursos nos processos em que a mesma atua como polo ativo.

Folha nº: 118

Processo nº: 112.005.081/2016

Subsídios: [assinatura] Matrícula: 42114

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

15

[assinatura]

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

1120911315 0009

URBAN 25008-5

2.6.3.2 Objetivo: Gerenciamento efetivo do Sistema de Informações Jurídicas – SISJUR / NOVACAP, por meio de atualização / inserção de dados completos, de natureza financeira relativos aos processos judiciais, de modo a produzir informações confiáveis para fins de prestação de contas dos valores envolvidos, de forma transparente.

2.6.3.3 Indicador: Não há.

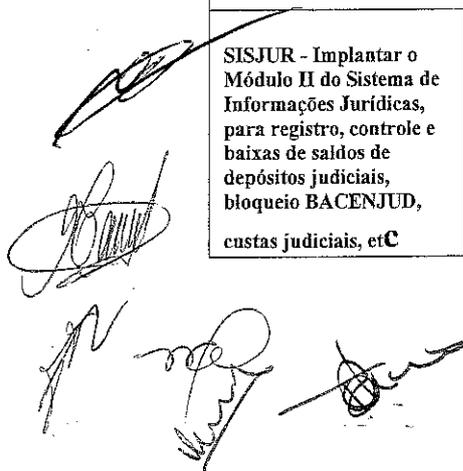
2.6.3.4 Ponderação: Esta meta representa 15 dos 100 pontos do Programa.

2.6.3.5 Mensuração: Relatório do Plano de ação até 28 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 28 de julho, e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 29 de setembro.

2.6.3.6 Condicionante: A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Colegiada, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

2.6.3.7 Quadro Resumo da Meta

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
SISJUR - Implantar o Módulo II do Sistema de Informações Jurídicas, para registro, controle e baixas de saldos de depósitos judiciais, bloqueio BACENJUD, custas judiciais, etC	Abril a Setembro	1- Elaborar Cronograma de Trabalho e prévia do Plano até 28 de abril	5,0%	15% do valor linear total a ser distribuído
		2- Apresentar Etapa implantada até 29 de setembro	10,0%	



2.6.4 Meta – MPDOC - Elaboração em implementação de 36 documentos visando a melhoria de qualidade na prestação de serviços e a padronização dos procedimentos de Edificações. **(Grupo 07)**

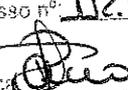
2.6.4.1 Justificativa - a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP passou, nas últimas décadas, por contínuos processos de desenvolvimento de seus métodos construtivos. No entanto, seus procedimentos administrativos, normas, rotinas e padronização na elaboração de documentos institucionais não acompanharam esse crescimento. As deficiências nessa área agravaram-se no decorrer do tempo, quando as normas a esse respeito se revelaram ultrapassadas, defasadas e desconhecidas pela maior parte de seus empregados.

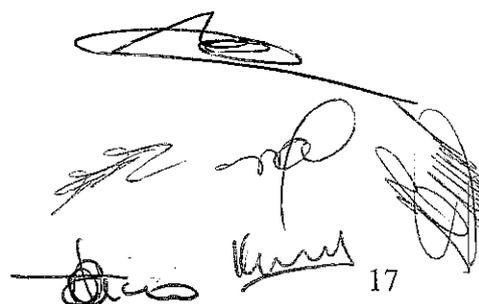
Entende-se, então, que a normalização, neste momento, de documentos administrativos e normativos será o primeiro passo na definição de um padrão que tornará mais ágil e simples a comunicação entre as unidades da NOVACAP e entre esta e outras empresas.

O Programa para Padronização de Documentos Técnicos visa uniformizar tais documentos, obtendo ferramentas mais assertivas, que otimizem tempo e trabalho, qualificando os produtos entregues pela DE.

2.6.4.2 Objetivo: elaborar e implementar 36 documentos, visando a padronização de procedimentos internos na Diretoria de Edificações e a melhoria de qualidade na prestação de serviços à comunidade.

2.6.4.3 Indicador: Não há.

Folha nº:	119
Processo nº:	112.005-087/2016
Assinatura:	
Matrícula:	74246



17

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

2.6.4.4 **Ponderação:** Esta meta representa 15 dos 100 pontos do Programa.

2.6.4.5 **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 28 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 28 de julho, e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 29 de setembro.

2.6.4.6 **Condicionante:** Não há.

2.6.4.7 **Quadro Resumo da Meta**

1120011314 0010
emp 2508-5

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
Elaboração em implementação de 36 documentos visando a melhoria de qualidade na prestação de serviços e a padronização dos procedimentos de Edificações.	Abril a Setembro de 2017	1- Elaborar Cronograma de Trabalho e prévia do Plano até 28 de abril	5,0%	15% do valor linear total a ser distribuído
		2- Apresentar os documentos padronizados e implementados até 29 de setembro/2017	10,0%	

2.7 **Meta Setorial de Gestão Administrativa – MGA** – Será composta por 1 (uma) Meta: ADS/Avaliar Desempenho Setorial, conforme se segue:

2.7.1 **Meta** – ADS/ Avaliar Desempenho Setorial.

2.7.1.1 **Justificativa** – Necessidade de planejar ações gerenciais de forma alinhada ao planejamento estratégico da Empresa e fortalecer o papel de cada colaborador para alcançar integração e sucesso na execução das ações definidas.

2.7.1.2 **Objetivo** Estimular a elaboração da agenda de ações anual, bem como o comprometimento com a realização das ações pelas Unidades, que serão definidas em grupos setoriais, a

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

120

saber: Grupo-08 (GAB/PRES); Grupo-09 (COPLAN/PRES); Grupo 10 (COMOD/PRES), Grupo - 11(ASCAL/PRES), Grupo-12(ASCOM/PRES), Grupo-13 (ASJUR/PRES), Grupo-14 (CONJUR/PRES), Grupo-15 (AUDIT/PRES); Grupo-16 (ASMAM/PRES), Grupo-17(SECRE/PRES); Grupo-18(SEOCAD/PRES); e Grupo 19 (ASINF/PRES). Os setores: GAB/DA, GAB/DE, GAB/DF e GAB/DU estão contemplados nas metas globais de suas respectivas diretorias.

- 2.7.1.3 **Indicador:** Elaborar o Plano de Ação indicando ações relevantes que serão acompanhadas no PMR 2017, de forma que as ações Setoriais envolvam todas as Unidades à elas subordinadas.
- 2.7.1.4 **Ponderação:** Esta meta representa 20 dos 100 pontos do Programa.
- 2.7.1.5 **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 28 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 28 de julho, e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 29 de setembro.
- 2.7.1.6 **Condicionantes:** A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Colegiada, de forma a ser reavaliado o índice proposto.
- 2.7.1.7 A Meta é de caráter setorial. Caso algum Setor não cumpra 100% da meta, todos os seus empregados terão descontado de sua cota-parte o valor proporcional a cada etapa da meta não cumprida. Caso o empregado mude de lotação entre Abril e Setembro, sua participação será atrelada ao local onde ficou mais tempo lotado.

2.7.1.8 **Quadro Resumo da Meta**

Folha nº: 120

Processo nº: 112005-081/2016

[Assinatura] Matrícula: 74246

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
19

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
RFI/Redução no número de faltas injustificadas (Absentismo Zero)	Abril a Setembro de 2017	1-Concluir os trabalhos e apresentar a planilha final até 29 de setembro	15,0%	15% do valor linear total a ser distribuído

2.9 Do valor Global do Programa de Metas e Resultados –

O Programa de Metas e Resultados 2016 tem o valor de **RS 9.055.930,88 (nove milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)** a serem distribuídos em duas parcelas, sendo a primeira a título de antecipação, no mês de abril e a segunda, conforme Metas alcançadas e deduzidos os valores recebidos a título de antecipação, no mês de outubro.

Os valores serão distribuídos de forma linear entre todos os empregados diretamente engajados no processo produtivo da empresa e que fizerem jus, conforme critérios determinados neste instrumento, na Lei Federal número 10.101/2000 e na cláusula Décima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, e seus 1º e 2º Aditivos, ou Acordos Coletivos posteriores, que venham a contemplar ou alterar as condições ora vigentes.

2.10 Dos Empregados Beneficiados pelo Programa de Metas e Resultados

2.10.1 **Farão Jus ao recebimento da Cota-Parte** – será definido após a sentença. Os empregados da NOVACAP diretamente engajados no processo produtivo da empresa, nos termos da Lei Federal número 10.101/2000 e cláusula Décima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, e seus 1º e 2º Aditivos, ficando neste documento definido como "*empregados diretamente engajados no processo produtivo da empresa*", aqueles que reúnam as seguintes condições:

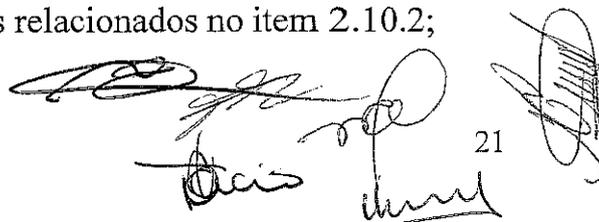
2.10.1.1 Seja integrante da Tabela de Empregos Permanentes da NOVACAP, excluídos os relacionados no item 2.10.2;

Folha nº 121

Processo nº 112.005.037/2016

Das Matrícula 742126

21



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

2.10.1.2 Seja ocupante de Cargo Comissionado na NOVACAP excluídos os relacionados no item 2.10.2;

2.10.1.3 Os empregados da NOVACAP à disposição do SINDSER;

2.10.1.4 Os empregados que tenham sido afastados por acidente do trabalho na vigência do atual Acordo Coletivo de Trabalho, e seus 1º e 2º Aditivos; e

2.10.1.5 Os empregados que tenham sido afastados por auxílio doença na vigência do atual ACT.

1120011313 0012

7508-5

2.10.2

Não farão Jus ao recebimento da Cota-Parte - Os empregados da NOVACAP que NÃO estejam "*diretamente engajados no processo produtivo da empresa*", e/ou que estejam em qualquer das seguintes situações:

2.10.2.1 Os empregados que estejam cedidos e/ou com lotação em qualquer outro órgão, que não seja a própria NOVACAP;

2.10.2.2 Os empregados demitidos por justa causa;

2.10.2.3 Os estagiários;

2.10.2.4 Os empregados de empresas terceirizadas;

2.10.2.5 Os empregados afastados por acidente do trabalho antes da vigência do atual ACT; e

2.10.2.6 Os empregados afastados por auxílio doença antes da vigência do atual ACT;

2.11 Da Periodicidade de Distribuição do PMR - A periodicidade de distribuição não será inferior a um semestre civil, nos termos da legislação pertinente. O valor global do Programa será pago em duas parcelas, conforme condições e critérios ora definidos, ocorrendo o pagamento da seguinte forma:

2.11.1 Pagamento da Primeira Parcela - será pago a título de antecipação e equivalerá a 50% do valor global do Programa; será pago junto com a folha de pagamento do mês de abril e terá a COTA PARTE definida considerando a totalidade dos empregados da NOVACAP, independentemente de fazerem jus

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

ou não ao recebimento, devendo eventuais cotas não distribuídas, serem somadas ao valor a ser distribuído na segunda parcela;

2.11.2 Pagamento da Segunda Parcela – Será pago junto com a folha de pagamento do mês de outubro, na proporção dos resultados aferidos no Programa, deduzidos os valores recebidos a título de adiantamento por ocasião da primeira parcela, e será composto por 50% do valor Global do Programa acrescido de COTAS PARTES não distribuída na primeira parcela.

2.11.3 Da Fórmula para Apuração da COTA PARTE do PMR - O valor a ser distribuído para cada empregado obedecerá à seguinte fórmula, que determinará o valor da COTA PARTE:

$$CP = \frac{VGP}{nr \text{ elegíveis abr/2017}} \times \frac{(MEG + MGE + MGA + MI)}{100} \times \frac{n}{nmp}$$

Onde: CP= Valor da Cota Parte a ser distribuído de forma individual;
VGP = Valor Global do Programa de Metas e Resultados;
MEG = Pontuação Total das METAS MEG;
MGE = Pontuação Total das METAS MGE;
MGA = Pontuação Total da META ADS;
MI = Pontuação Individual da META RFI;
n = número de meses trabalhados;
nr elegíveis abr/2017 = números de empregados considerados para cálculo da parcela fixa do Programa.
nmp = número de meses considerados para aferição no Programa.

2.12 Da Metodologia Para Acompanhamento e Aferição das Metas e Resultados - A aferição dos resultados será efetuada através dos indicadores das metas definidas neste Programa.

As comissões responsáveis pelas metas deverão encaminhar os relatórios, demonstrando claramente o estágio em que se encontra o

Folha nº 122
Processo nº 112.005-087/2016
Assinatura: [assinatura] Matrícula: 74211-2

[assinatura] [assinatura] [assinatura] 23

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

cumprimento das mesmas, com provas inequívocas e em quais proporções foram implementadas.

Os relatórios e informações que constituirão subsídios para a apuração dos resultados parciais e finais das metas do PMR 2017, deverão ser encaminhados periodicamente, conforme item “mensuração” de cada meta, e oficialmente à Comissão responsável pela Gestão do PMR/2017.

2.13 Das Condições Gerais do Programa - A aferição dos resultados será efetuada conforme QUADRO DEMONSTRATIVO GERAL DOS PONTOS MÁXIMOS DAS METAS, Item 2.4.12, neste Programa.

2.13.1 O meio de pagamento será através de crédito em conta, com emissão de contra cheque separado do pagamento normal do mês;

2.13.2 Será recolhido o Imposto de Renda na Fonte, na forma prevista na legislação, sendo que o cálculo do IR deverá ser feito em separado de qualquer outro rendimento percebido no mês do pagamento;

2.13.3 Será considerado como 1(um) mês para efeito de cálculo, igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados;

2.13.4 Será considerado o período de aferição para pagamento do Programa, os meses de Abril a Setembro, ou seja, seis meses;

2.13.5 Para todas as metas serão necessárias formações de Grupos/Comissões que deverão ser formalizadas por meio de Instrução da Presidência, e terão a atribuição de: acompanhamento da meta, realização do estudo da mesma, implementação, controle e emissão de relatórios periódicos/finais a serem encaminhados para a Comissão responsável pela gestão do PMR/2017 – a ser estabelecida;

2.13.6 O montante a ser recebido por empregado será proporcional aos pontos alcançados nas metas. As metas empresariais globais, a meta de melhoria da gestão empresarial, as metas setoriais de gestão administrativa e a meta individual, definidas neste programa, representam a pontuação máxima de 100 pontos, ou seja, 100% do valor total a ser distribuído;

120011315 0013

275008

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

- 2.13.7 Os empregados que forem desligados pela Empresa, após o pagamento da parcela de antecipação, ou solicitarem o seu desligamento antes da conclusão do Programa de Metas e Resultados, devolverá o recebido a título de antecipação, a que não fizerem jus, na fração de 1/6 por mês não trabalhado, cujo acerto se dará no momento da rescisão do contrato de trabalho;
- 2.13.8 Para os empregados cedidos após o recebimento da antecipação, aplicar-se-á as regras do item 2.13.7, desta cláusula, cabendo ao empregado a devolução do recurso via guia de recolhimento, que deverá ser anexado à autorização de cessão do empregado quando do encaminhamento à Gerência de Recursos Humanos;
- 2.13.9 Todos os empregados que retornarem ao processo produtivo da empresa, durante o período e critério de avaliação do PMR, farão jus a cota parte proporcional;
- 2.13.10 Para ex-empregados desligados após conclusão do processo de avaliação, que concluíram os requisitos deste termo e têm valores a receber relativos ao PMR, o crédito será realizado em rescisão contratual suplementar, que será processada até o mês subsequente ao fechamento do PMR.

2.14 Das Disposições Finais – Na hipótese casos omissões ou de mudança relevante de cenário, que venha justificar a revisão de metas ou alteração do regulamento, os representantes da NOVACAP e do SINDSER deverão buscar a negociação para permitir a adequação do **PMR 2017**. Após negociação, a nova versão do Regulamento deverá ser encaminhada à Diretoria Colegiada, para aprovação.

Brasília, 21 de março de 2017.


MARIA CRISTINA BATISTA PINA
Presidente da Comissão Gestora

Folha nº	123
Processo nº	112.005.081/2016
Rubrica	
Matricula	742766








GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2017

GLAUCO DE ALMEIDA LEITE
SEROO/DEDI/DE

HELIO MENDES DA SILVA
SINDSER

EDIONES DE PAIVA RODRIGUES
SINDSER

MARCELO LINCOL DOS SANTOS
SINDSER

112001131E 0014

expens 7508-5

TÁRCIO CURSINO DE OLIVEIRA
SECRE/PRES/NOVACAP